

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Torna sem efeito o Decreto Nº 170 de 13 de Fevereiro de 2023 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 170/2023 de 13 de fevereiro de 2023, que antecipa a feira livre da sede do município e dispõe sobre ponto facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Maurílio Lemos das Virgens  
**Prefeito Municipal**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre da sede do município do dia 20/02/2023 para o dia 17/02/2023 e sobre ponto facultativo e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a feira-livre em nossa cidade é realizada nas segundas-feiras;

**CONSIDERANDO** ainda que o Feriado de Carnaval será dia 21 de Fevereiro de 2023 (terça-feira) e as comemorações no município ocorrerão entre os dias 18 a 21/02/2023;

### DECRETA:

**Art.1º - FICA ANTECIPADA A FEIRA LIVRE** da sede do Município de Cândido Sales do dia 20/02/2023 (segunda-feira) para o dia 17/02/2023 (sexta-feira) e **FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **20 de fevereiro de 2023** (segunda-feira) e no dia **22 de fevereiro de 2023** (quarta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

**Parágrafo Único** – Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estebelece o Calendário Letivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95